



LEI Nº 2142/2008

“Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no ano de 2008, à Associação do Reinado de Santos Reis do Bairro Alto Alegre, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visará à fomentação da cultura em nosso Município.

Art. 3º - Somente se a instituição cima beneficiada estiver em condições de pleno funcionamento e se estas forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - As liberações dos recursos destinados à presente subvenção social só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento da entidade e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 31/12/2008 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2008.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica – MG, 28 de agosto de 2008.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal

